



# ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA.....                               | 04 |
| OBJETIVO.....  | 05 |
| APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....                          | 05 |
| 1.CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL.....                        | 06 |
| 2.RESPONSABILIDADE DAS LIDERANÇAS.....                       | 07 |
| 3.ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.....                      | 08 |
| 4.PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS..... | 08 |
| 5.CONDUTA ALÉM DAS INSTALAÇÕES E DO HORÁRIO DE TRABALHO..... | 10 |
| 6.DIRETRIZES DE RECURSOS HUMANOS.....                        | 10 |
| 7.GESTÃO DA QUALIDADE.....                                   | 11 |
| 8.SÁUDE E SEGURANÇA.....                                     | 11 |
| 9.FARDAMENTO E VESTUÁRIO.....                                | 12 |
| 10.USO DA MARCA.....   | 13 |
| 11.UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO.....               | 14 |
| 12.SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....                              | 14 |
| 13.PATRIMÔNIO.....   | 15 |
| 14.INFORMAÇÕES CLÍNICAS.....                                 | 16 |
| 15.CLIENTES/ASSOCIADOS.....                                  | 16 |
| 16.SOCIEDADE.....  | 18 |
| 17.FORNECEDORES.....   | 18 |
| 18.EMPRESAS CONCORRENTES.....                                | 19 |
| 19.IMPrensa.....   | 19 |
| 20.CONFLITO DE INTERESSE.....                                | 20 |
| 21.FRAUDE.....   | 21 |
| 22.ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL.....                            | 22 |
| 23.MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS.....                 | 22 |
| 24.IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.....                           | 24 |
| 25.SOBRE O FUMO, ALCOOL E DROGAS.....                        | 24 |
| 26.RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....   | 25 |
| 27.VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA.....                       | 26 |
| RESUMO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....                             | 28 |
| GLOSSÁRIO.....   | 31 |

## SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

O CÓDIGO DE CONDUTA consiste no documento que deve servir de guia aos Colaboradores, Prestadores de Serviços e Fornecedores quanto ao comportamento adequado ao cumprimento das atividades e responsabilidades tomando como base os valores centrais do Grupo Vitalmed, que são:

- **Ética:** Princípios morais baseados na justiça, honestidade, bom caráter e transparência;
- **Comprometimento:** Responsabilidade e dedicação com a organização, com sua visão, missão e valores;
- **Excelência:** Atender e superar as expectativas dos clientes, buscando ser uma referência em serviços de proteção e promoção à saúde;
- **Espírito de equipe:** Integrar diversas pessoas, competências, experiências, valores, culturas, buscando superar os esforços individuais e adversidades, almejando melhores resultados e um objetivo comum;
- **Respeito à vida:** Promover a qualidade de vida, através do cuidado à saúde e ao meio ambiente, atuando na valorização das pessoas e humanização das relações.

O CÓDIGO DE CONDUTA deve ser o documento de consulta para orientar a postura e comportamento que deve existir nas diversas relações interpessoais na empresa. Ainda assim, nos casos em que este documento não for suficiente para fornecer as orientações necessárias, outras fontes devem ser consultadas, como o Manual do Colaborador, os Manuais Técnicos, os Gestores de cada setor, a Gerência de Recursos Humanos, o setor Jurídico ou ainda a Diretoria.

## OBJETIVO

O objetivo deste Código é:

1. Esclarecer os valores empresariais para que todos possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los;
2. Solidificar esses valores por meio de orientações e prática permanente.

## APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O CÓDIGO DE CONDUTA é aplicável a todo Colaborador em qualquer nível hierárquico, prestadores de serviços, mão-de-obra terceirizada e qualquer pessoa contratada para trabalhar a serviço do Grupo Vitalmed.



## 1. CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

A atuação dos profissionais a serviço do Grupo Vitalmed deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Zelar pela cooperação, cortesia e respeito nas relações de trabalho.
- Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na prestação do serviço e nas etapas de cada processo de trabalho;
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- Não comercializar produtos ou serviços dentro das dependências da empresa, incluindo rifas, empréstimos de valores, arrecadações de auxílio financeiro e afins, salvo quando autorizados pelo setor de RH;
- Não envolver-se em situações ilícitas ou oferecer serviços em desacordo com a legislação;
- Questionar orientações contrárias aos objetivos da Vitalmed e aos padrões éticos delineados neste Código;
- Relatar situações que lhe pareçam duvidosas quanto a esse código ao setor de Recursos Humanos.



## 2. RESPONSABILIDADE DAS LIDERANÇAS

É responsabilidade de qualquer cargo de liderança:

- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo para os demais membros da equipe;
- Conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível, encaminhar as questões à Gerência de Recursos Humanos;
- Promover a harmonia entre a sua equipe e contribuir para a criação de um ambiente que favoreça o cumprimento dos padrões de conduta e o comportamento ético;
- Procurar pacificar eventuais conflitos, prezando sempre a justiça e transparência;
- Identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Gerência de Recursos Humanos para informação e eventuais ações adicionais;
- Estimular a manifestação de idéias;
- Reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos;
- Mostrar-se aberto a solucionar as dúvidas que lhes sejam apresentadas;
- Divulgar as informações que sejam relevantes para o bom desempenho das atividades profissionais dos demais colaboradores;
- Agir de forma respeitosa e cortês, respeitando as diferenças individuais.

É inadmissível o uso da função/relação superior na hierarquia para solicitar favores ou serviços pessoais, para si ou para terceiros, obter quaisquer tipo de vantagens, ou para ordenar a transgressão da lei ou dos valores, diretrizes e procedimentos do Grupo Vitalmed.

### 3. ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Os profissionais da área de saúde (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoterapeutas, Nutricionistas e etc.) a serviço do Grupo Vitalmed, devem:

- Prezar pela humanização do atendimento prestado;
- Respeitar o exercício das suas atividades e apoiar os Conselhos Federais de sua área e suas representações regionais;
- Encaminhar, sempre que houver questionamentos técnicos sobre o exercício das atividades para a Gerência Médica específica de cada negócio.

### 4. PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS

O Grupo Vitalmed reconhece a importância dos prestadores de serviços e profissionais terceirizados como parte fundamental na realização de suas atividades empresariais. As relações com estes profissionais são pautadas pelo respeito, cordialidade e cumprimento das determinações legais aplicáveis.

O Prestador de Serviço ou Profissional Terceirizado a serviço do Grupo Vitalmed deve cumprir as determinações deste Código, e demais normas e documentos internos aplicáveis à sua atividade, conforme definido.

No desempenho das suas atividades e no acesso e permanência nas dependências do Grupo Vitalmed, é imprescindível a utilização de farda e crachá da empresa terceirizada, para identificá-lo. Por essa mesma razão, é vetada a doação de itens que componham o fardamento, camisas de campanhas internas, crachás permanentes e cordões de crachá com identificação do Grupo Vitalmed para esses profissionais.

Nos casos dos profissionais médicos terceirizados, o jaleco padronizado Grupo Vitalmed deve ser utilizado como forma de identificá-lo.



## 5. CONDUITA ALÉM DAS INSTALAÇÕES E DO HORÁRIO DE TRABALHO

Mesmo fora das dependências da empresa e além do seu horário de trabalho, a conduta profissional deve ser mantida no que se refere a:

- Não comentar detalhes sobre os atendimentos, revelando a identidade de quaisquer pessoas;
- Não publicar imagens em redes sociais (Whatsapp, Telegram, Facebook, Instagram, LinkedIn, Snapchat e etc.) que possam expor negativamente de alguma forma colaboradores, clientes, tecnologias ou as marcas da empresa;
- Não manifestar opiniões pessoais ou realizar outras atividades externas ao ambiente de trabalho utilizando o crachá funcional ou trajado com o uniforme da empresa. Lembre-se, ao utilizar o crachá funcional ou vestir o uniforme, estará representando a imagem da empresa;
- Não associar à sua atuação e/ou vínculo empregatício com o Grupo Vitalmed, com eventuais entrevistas à Imprensa ou postagens nas redes sociais, temas relacionados ao ambiente de negócios da empresa para promoção pessoal.

Qualquer postura que cause potencial dano à imagem da empresa poderá ser analisada e responsabilizada.

## 6. DIRETRIZES DE RECURSOS HUMANOS

De forma a complementar as informações aqui contidas, o setor de Recursos Humanos elaborará Diretrizes sempre que identificar a necessidade de fornecer mais detalhes a uma regra de conduta na empresa, como por exemplo, a Diretriz de Fardamento e a Diretriz de Utilização da Copa.

O setor de Recursos Humanos compromete-se a divulgar e disponibilizar as Diretrizes de Recursos Humanos a todos os Colaboradores, através das estratégias de comunicação apropriadas.

## 7. GESTÃO DA QUALIDADE

É papel dos profissionais pautar as condutas de trabalho pelos documentos padronizados pela Gestão da Qualidade Grupo Vitalmed, que devem estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

Os documentos da Qualidade constituem propriedade do Grupo Vitalmed, devendo ser utilizados apenas no exercício da atividade de cada profissional para a empresa. Portanto, não podem ser compartilhados com o público externo ou copiados para utilização além das atividades de trabalho na empresa. Além disso, é papel de todos no que se refere à qualidade:

- Apresentar sugestões e críticas construtivas, visando aprimorar a qualidade do trabalho;
- Reconhecer as falhas de processo cometidas comunicando-as imediatamente ao superior hierárquico, para registro do relatório de Não Conformidade;
- Conhecer e praticar os documentos da qualidade.

## 8. SAÚDE E SEGURANÇA

O Grupo Vitalmed busca condições de saúde e segurança no trabalho para assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções. O setor de SMO (Segurança e Medicina Ocupacional) é responsável por definir, implantar e controlar ações que inibam os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais. Em contrapartida, é responsabilidade de todos acatar as normas gerais de saúde preventiva e segurança e seguir os documentos da qualidade definidos pelo setor de SMO.

Além disso, o Grupo compromete-se a cumprir as normas reguladoras (NR – Ministério do Trabalho e Previdência), com destaque para as questões referentes aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que são disponibilizados pela Empresa e pelos quais os Colaboradores e Prestadores de Serviço devem responsabilizar-se por utilizar nos locais e atividades indicados.

## 9. FARDAMENTO E VESTUÁRIO

O Grupo Vitalmed adota um padrão de vestuário por entender que os profissionais a serviço da empresa são responsáveis por traduzir seus valores e conceitos através da boa imagem e segurança.

### 9.1.Fardamento

O Grupo Vitalmed estipula a utilização do fardamento para setores específicos, considerando fatores como, o cumprimento das normas de segurança, o contato direto com clientes, dentre outros. Para esses setores a sua utilização deve ser cumprida em todas as jornadas de trabalho- principalmente nos casos em que o fardamento constituir EPI - exceto em situações específicas, autorizadas pela Gestão/ RH.

Sob nenhuma justificativa permite-se a customização do fardamento, sem a prévia autorização do RH. Quando necessário, os critérios de vestuário devem ser observados para complementar os itens do fardamento.

Intercorrências relacionadas ao fardamento devem ser comunicadas de imediato à Gestão para tratamento.

### 9.2.Vestuário

Nos setores em que não houver obrigatoriedade de fardamento, devem ser observadas as recomendações de vestuário, a seguir:

- A vestimenta deve ser discreta, harmônica e transmitir seriedade;
- Os calçados devem priorizar o conforto e segurança. Os sapatos fechados são obrigatórios para as áreas operacionais e deve ser priorizados pelos demais setores;
- São vedados às mulheres: saltos muito altos e muito finos, chinelos, sandálias rasteiras ou com os pés muito expostos, transparência ou brilhos em excesso, calça de moletom ou de ginástica, barriga de fora, modelos muito justos, fendas ou decotes profundos, alças de sutiã a mostra, roupas que tenham

comprimento inferior a 2 (dois) dedos acima do joelho;

- São vedados aos homens: chinelos, bermudas, calça de moletom ou de ginástica, camisas regata, camisas de propaganda de outras marcas/empresas, bonés;
- O gosto pessoal é incentivado, desde que respeitadas as regras acima.

## 10. USO DA MARCA

A utilização das marcas do Grupo Vitalmed, ainda que internamente, só poderá ser realizada após prévia autorização da área de Marketing/ Direção.

A utilização inadequada e conservação da marca em quaisquer locais e meios de comunicação devem ser comunicadas ao setor de Marketing.



## 11. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação do Grupo Vitalmed (telefone, e-mail, internet e outros) deve se restringir aos assuntos de trabalho. A utilização para contatos pessoais deve ser tratada como exceção e sua frequência evitada.

A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, sobre posicionamentos políticos ou religiosos.

## 12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada. Cada profissional é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar sua Gestão sobre qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os valores do Grupo Vitalmed e a este Código.

O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros, declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a empresa, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções trabalhistas ou penais. A conduta em relação à segurança da informação requer:

- Não alterar nem deturpar o teor de nenhum documento, informação ou dados;
- Respeitar a propriedade intelectual;
- Consultar o gestor da área em caso de qualquer dúvida relacionada à confidencialidade.
- Manter o sigilo sobre a informação privilegiada mesmo após deixar a empresa.
- Preservar o sigilo e privacidade do conteúdo gerado em diferentes Sistemas de Comunicação utilizados na empresa.
- Não compartilhar qualquer senha utilizada nas ferramentas de trabalho.

## 13. PATRIMÔNIO

Cada profissional do Grupo tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da organização que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente protegendo-os contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa.

Esses bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado pela Direção/RH.

Entre esses bens e ativos estão:

- Móveis e Instalações;
- Veículos;
- Equipamentos;
- Estoques e suprimentos;
- Planos de negócios e informações estratégicas;
- Invenções e Idéias;
- Reputação;
- Informações e registros confidenciais;
- Programas de computador, sistemas e ferramentas de acesso à internet e à e-mail;
- E outros que fazem parte do patrimônio do Grupo Vitalmed.

A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhistas ou penais

## 14. INFORMAÇÕES CLÍNICAS

Todas as informações clínicas sobre Clientes e Colaboradores, especialmente aquelas referentes a resultados de exames, laudos e/ou procedimentos, deverão ser mantidas em sigilo. Essas informações pertencem ao Paciente e estão disponíveis apenas aos Colaboradores que, em razão de suas atividades profissionais, necessitam do acesso, como por exemplo, os profissionais da área de saúde (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoterapeutas, Nutricionistas) setores de Segurança e Medicina Ocupacional e Departamento Pessoal e etc.

O Grupo Vitalmed não permite, em hipótese alguma, ser revelada ou divulgada a terceiros, sob risco de aplicação de penalidade prevista na legislação vigente, qualquer tipo de informação clínica.

## 15. CLIENTES / ASSOCIADOS

O Grupo Vitalmed busca, através dos seus Colaboradores e Prestadores de Serviços assegurar a qualidade dos serviços que oferece por meio dos diversos negócios em que atua, e tem o compromisso de atender aos Clientes/Associados sempre com eficiência, rapidez, educação e transparência.

Além disso, se compromete a:

- Preservar e promover a saúde dos Clientes/Associados;
- Não praticar qualquer atitude discriminatória na relação com os Clientes/Associados;
- Manter a confidencialidade das informações referentes aos Clientes e Associados;
- De posse do conhecimento de qualquer evento contraditório à realização dos serviços com qualidade, tomar as devidas providências.



**VITALMED**  
Emergências Médicas

VITALMED

131

**VITALMED**

## 16. SOCIEDADE

O relacionamento do Grupo Vitalmed com a comunidade é feito de maneira transparente e respeitosa. São oferecidos canais de comunicação para livre manifestação das partes interessadas. Todas as dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações são endereçados à cada gestão responsável para tratativa, buscando a melhor solução para todos. É vedado aos Colaboradores e Prestadores de Serviços esconder as reclamações que tiverem conhecimento.

## 17. FORNECEDORES

O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca de qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Nas compras e contratações de serviços devem ser observadas as seguintes regras:

- Não violar jamais o sigilo das informações obtidas dos fornecedores; tampouco os mesmos poderão fornecer externamente informações sigilosas tratadas e negociadas com o Grupo Vitalmed;
- Oferecer o mesmo tratamento e oportunidade a fornecedores em situação equivalente ou similar.
- Estabelecer uma relação ética e transparente com os fornecedores e garantir um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não receber de nenhum fornecedor, seus representantes ou colaboradores, qualquer tipo de comissão, favor, gratificação, entretenimento ou qualquer item de valor que seja dado em troca de obtenção de favorecimento por parte do Grupo Vitalmed. Com ressalva, é permitida a aceitação de brindes pelos colaboradores, desde que não tenha como objetivo obter tratamento favorável para os fornecedores e não seja e nem pareça ser suborno, propina, retribuição ou outro tipo irregular de pagamento.

## 18. EMPRESAS CONCORRENTES

O relacionamento com empresas concorrentes deve ser fundamentado na ética e no respeito. O Grupo Vitalmed não tolera qualquer prática de concorrência desleal ou formação de cartel e truste, respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, através da oferta de melhores serviços.

Não se admitem, por parte de empresas ou seus profissionais, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes. Informações sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas de forma idônea e legítima.

## 19. IMPRENSA

O Grupo Vitalmed mantém um relacionamento pautado pela ética e o respeito com a imprensa, considera legítimo o direito da população de ser informada sobre assuntos de interesse público, e respeita o papel da imprensa em obter e divulgar essas informações. Além disso, considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Apenas os profissionais previamente indicados pela Diretoria ou pelo Marketing têm autorização para manifestar-se em nome do Grupo Vitalmed. Qualquer um que seja procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da empresa a algum veículo de comunicação, deve informar à sua Gestão.



## 20. CONFLITO DE INTERESSE

O Grupo Vitalmed não aceita quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à sua integridade, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de suas atividades. São caracterizados como conflito de interesse, situações como as que seguem:

- Aceitar cargo ou função em outras empresas ou entidades em horário conflitante com o expediente do praticado no Grupo Vitalmed;
- Relação de subordinação entre qualquer tipo de relacionamento (amoroso ou parental), como por exemplo: marido e esposa, pais e filhos ou familiares até o 3º grau;
- Participação em processo seletivo de candidatos com grau de parentesco;
- Habilitar qualquer empresa de sua propriedade, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento próximo para prestar serviços ou fornecer produtos à Grupo Vitalmed, sem o conhecimento da Gestão;
- Solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome do Grupo Vitalmed, o cargo ou a função na obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- Estabelecer relações comerciais ou profissionais com empresas que façam parte da carteira de fornecedores do Grupo Vitalmed para obter vantagem pessoal;
- Oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância, e independentemente do valor, pagamentos ou empréstimos, expressos por dinheiro ou por quaisquer outros ativos financeiros ou não, incluindo gratificações de clientes;
- Receber comissão ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites para viagens, hospedagens e outras atrações;
- Ser proprietário ou sócio de empresas concorrentes, fornecedores, clientes, distribuidores ou outros agentes integrados à cadeia de negócios do Grupo Vitalmed;
- Oferecer serviços ou propostas para empresas concorrentes que representem transferência de conhecimentos e metodologias do Grupo Vitalmed;

- Comprar ou vender qualquer serviço ou produto nas dependências da empresa que seja de natureza alheia às atividades do colaborador no Grupo Vitalmed;
- Gratificar ou presentear parceiros para incentivar a realização de um negócio;
- Os prêmios, brindes ou presentes destinados a ações de relacionamento devem seguir exclusivamente as estratégias de negócio adotadas em conjunto com a área de Marketing.

Em caso de dúvida sobre a existência de conflito de interesses, a Gestão imediata e o setor de Recursos Humanos devem ser consultados.

## 21. FRAUDE

A fraude é um crime definido no Código Penal do Brasil como obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Ocultar, alterar, falsificar ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, como balanços, relatórios, documentos fiscais, dinheiro, exames, laudos, entre outras situações, também é considerado fraude.

O Grupo Vitalmed não tolera qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo passível de dispensa, conforme legislação vigente.



## 22. ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL

O Grupo Vitalmed dedica-se a promover um ambiente acolhedor, inclusivo, e integrador para todos e repudia qualquer atitude de assédio ou desrespeito à pessoa. Por assédio entende-se:

- Utilização do cargo para intimidar, humilhar, ofender, ameaçar, agredir de modo físico, verbal, moral ou psicológico os Colaboradores e outros profissionais;
- Comentários ofensivos, relacionados a características ou escolhas pessoais, origem racial, gênero, bem como comentários ou imagens sexuais, racistas, homofóbicas ou discriminatórias de qualquer natureza;
- Apelidos pejorativos e indesejados;
- Intimidação deliberada, bullying, perseguição, enalço;
- Exibição ou compartilhamento não autorizado de fotografias ou gravações que gerem embaraço;
- Contato físico inadequado ou atenção sexual indesejada.

A vítima ou testemunha de qualquer constrangimento desse tipo deve informar a Gestão imediata e a Gerência de Recursos Humanos, para que as ações cabíveis sejam tomadas.

## 23. MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

O Grupo Vitalmed respeita o direito de livre associação política ou crença religiosa, contudo, não realiza atividades de apoio ou patrocínio político ou religioso. Nenhuma manifestação política ou de caráter religioso poderá ser realizada pelo colaborador nas dependências da empresa ou em nome dela, sem prévia autorização da Gerência de Recursos Humanos.

 VITALMED

 EMPURE

 VITALMED



## 24. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Todo profissional do Grupo Vitalmed, independente da sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e atenção, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Os processos de recrutamento, seleção, promoção e transferência devem ser realizados de forma justa e ética, avaliando os candidatos exclusivamente por suas competências, experiência profissional e conduta ética.

Não serão toleradas atitudes que:

- Coloquem qualquer indivíduo em situação preconceituosa, constrangedora, desrespeitosa ou de risco;
- Tenham qualquer sentido discriminatório de raça, cor, sexo, idade, estado civil, aparência, portadores de HIV/AIDS, gênero, origem geográfica, aparência física, orientação sexual ou religiosa, trabalhadores terceirizados, classe social ou deficiência física;
- Expresse algum sentido desrespeitoso a qualquer indivíduo em qualquer situação.

## 25. SOBRE O FUMO, ÁLCOOL E DROGAS

Sobre o fumo, álcool, drogas e uso de armas, a Grupo Vitalmed determina:

- É proibido fumar no interior das instalações do Grupo Vitalmed e de seus clientes, bem como no interior de seus veículos de serviço;
- É terminantemente proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte, promoção ou venda de drogas ilícitas, acessórios para uso de drogas ou, de outra forma, o uso de psicotrópicos considerados terapêuticos sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço do Grupo

Vitalmed ou em suas instalações e veículos de serviço;

- De mesma forma, está proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, ou venda de bebidas alcoólicas nas instalações do Grupo Vitalmed, de seus clientes, fornecedores, e durante a jornada de trabalho, merecendo especial atenção àqueles que executam atividades de condução de veículos, atendimento à Pacientes e ao público em geral;
- É expressamente proibido aos Colaboradores e prestadores de serviços permanecerem no local de trabalho, ou estar a serviço do Grupo Vitalmed, quando estiverem sob efeito de drogas, álcool e demais psicotrópicos sem autorização médica;
- É dever de cada funcionário notificar ao seu superior imediato e a área de Medicina Ocupacional caso faça uso de quaisquer medicamentos, com ou sem receita médica, que possam alterar seu estado comportamental, prejudicar o desempenho de suas funções de trabalho e/ou oferecerem algum risco para o ambiente de trabalho;
- A violação dos princípios e critérios aqui estabelecidos pode resultar em ação disciplinar e/ou desligamento do funcionário ou prestador de serviço. Adicionalmente, a suspeita de alguma atividade criminal pode resultar em denúncia às autoridades competentes;
- O Grupo Vitalmed desaconselha o uso abusivo de álcool ou qualquer psicotrópico que não seja para fins terapêuticos, sob orientação e acompanhamento médico.

## **26. RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

A Gerência de Recursos Humanos é responsável pela revisão deste Código de Conduta, bem como zelar pelo correto entendimento e cumprimento da ética e conduta estabelecida na empresa. Todos os Colaboradores e profissionais diretamente envolvidos nas atividades do Grupo Vitalmed devem ter conhecimento dessas determinações.

## 27. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

A ocorrência de qualquer fato contrário a este Código deve ser informada à Gerência de RH.

Não será tolerada qualquer retaliação aos colaboradores que, de boa fé, relatem essas ocorrências.

De acordo com o caso, os responsáveis pelas comprovadas violações serão punidos, podendo incorrer em penalidades administrativas ou rescisão de contrato de trabalho, conforme legislação vigente.

A não observância do Código em áreas que envolvem conduta criminosa pode resultar em processo criminal após encaminhamento às autoridades competentes.

Situações que não estiverem explícitas neste Código de Conduta serão tratadas e avaliadas pela Gerência de Recursos Humanos juntamente com a Diretoria, cabendo a estes avaliar os questionamentos e violações do Código de Conduta e deliberar sobre cada situação.





VITALMED  
Emergencias Médicas

VITALMED

147

VITALMED

146

## RESUMO DO CÓDIGO DE CONDUTA

- 1. Sobre o Código de Conduta/ Aplicação:** O Código de Conduta se baseia nos valores do Grupo Vitalmed e deve ser seguido por todos os profissionais a seu serviço.
- 2. Objetivo:** O objetivo deste código é fortalecer esses valores por meio da conduta a ser praticada diariamente.
- 3. Conduta Pessoal e Profissional:** A conduta dos profissionais a serviço do Grupo Vitalmed deve prezar pelo respeito, cordialidade e cumprimento das leis em todas as relações de trabalho.
- 4. Responsabilidade das Lideranças:** É papel das lideranças: conhecer, divulgar e cobrar a aplicação do Código de Conduta pelos demais.
- 5. Ética dos Profissionais de Saúde:** Os profissionais de saúde a serviço do Grupo Vitalmed devem prezar pelo atendimento humanizado.
- 6. Prestadores de Serviço e Profissionais Terceirizados:** Os prestadores de serviço e profissionais terceirizados também devem seguir as determinações do código no desempenho das suas atividades.
- 7. Conduta além das instalações e do horário de trabalho:** Algumas condutas que possam ferir a imagem e marca Grupo Vitalmed devem ser evitadas mesmo fora da empresa e do horário de trabalho.
- 8. Diretrizes de Recursos Humanos:** O setor de Recursos Humanos poderá utilizar outras Diretrizes para complementar as orientações não citadas no Código de Conduta.
- 9. Gestão da Qualidade:** Outra fonte de consulta sobre como desempenhar o trabalho corretamente são os

documentos da Qualidade (Roteiros, POP's, Manual do Colaborador, Manuais das áreas e etc.).

**10. Saúde e Segurança:** É papel de todos também, cumprir as regras de saúde e segurança para

evitar os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

**11. Fardamento e Vestuário:** A imagem do profissional diz muito sobre a empresa, por isso, todos devem guiar-se pela diretriz de fardamento e vestuário.

**12. Patrimônio/ Utilização dos Recursos de Comunicação:** O patrimônio da empresa deve ser utilizado corretamente, sem desvios, desperdício ou mau uso. O mesmo serve para os recursos de comunicação (telefones, e-mail, internet e etc.).

**13. Uso da marca:** A marca Grupo Vitalmed (nome da empresa, logomarcas, mascote e etc.) só poderá ser utilizada mediante autorização prévia do Marketing/Direção.

**14. Segurança da Informação:** Nenhuma informação deve ser deturpada e/ou compartilhada além do público ao qual ela realmente se destine.

**15. Informações Clínicas:** As informações clínicas devem ser mantidas em sigilo.

**16. Sociedade/Clientes/Associados/Fornecedores/Empresas Concorrentes:** Os relacionamentos com a sociedade, clientes, fornecedores e empresas concorrentes deve ser transparente e fundamentado na ética e respeito.

**17. Imprensa:** Somente a Diretoria e o Marketing, ou os profissionais previamente indicados por estes podem se manifestar na imprensa em nome do Grupo Vitalmed.

**18. Conflito de interesse:** As situações que caracterizam conflito de interesse devem ser evitadas.

**19. Fraude:** O Grupo Vitalmed não tolera qualquer situação que caracterize fraude.

**20. Assédio Moral e/ou Sexual/ Igualdade de Oportunidades:** O Grupo Vitalmed repudia o assédio moral e/ou sexual e qualquer tipo de ação discriminatória que resulte em desigualdade de oportunidades.

**21. Sobre Fumo, Álcool e Drogas:** Fumo, álcool e drogas estão proibidos nas dependências da empresa e/ou no horário de trabalho.

**22. Violações ao Código de Conduta:** Sempre que presenciar o descumprimento do código, o profissional a serviço do Grupo Vitalmed deve comunicar a Gerência de Recursos Humanos.



## GLOSSÁRIO

**Assédio Moral** - O assédio moral é entendido quando há atitudes recorrentes que caracterizem dano moral a alguém. Dano moral é a ofensa ou violação dos bens de ordem moral, como honra, liberdade, dignidade, boa fama, privacidade, intimidade, imagem, nome e/ou no próprio corpo físico de alguém. Esta situação pode ser caracterizada em qualquer tipo de relação profissional, seja de clientes, fornecedores, médicos, colaboradores, gestores, entre outros, independentemente da relação hierárquica

**Assédio Sexual** - O assédio sexual é um crime definido no Código Penal do Brasil como constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

**Cartel** - Associação entre empresas do mesmo ramo com objetivo de dominar o mercado e disciplinar a concorrência. As partes entram em acordo sobre o preço, que é uniformizado geralmente em nível alto.

**Truste** – é uma estrutura empresarial em que várias empresas, que já detêm a maior parte de um mercado, se ajustam ou se fundem e passam a deter o controle de grande parte do mercado consumidor. Isso, além de diminuir a concorrência, assim como o cartel, dificulta a pesquisa de preços por parte do consumidor, tornando difícil encontrar preços menores.

**Veículos de serviço** – Veículos próprios, alugados, terceirizados ou sob regime de comodato, disponibilizados pela Vitalmed para o exercício das atividades de trabalho.